



**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES**

**DECRETO-LEI N.º 132/2012, DE 27 DE JUNHO**

**HORÁRIO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO 520**

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, José Manuel T. Soares, Diretor do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, para seleção e recrutamento de Pessoal Docente para o ano letivo de 2014/15, para suprimimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.

Nos termos n.º 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, os elementos identificativos do contrato de trabalho são os seguintes:

1. contratação de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo;
2. contrato para substituição pelo tempo que durar o impedimento do docente a substituir;
3. local de trabalho: Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede;
4. horário do grupo de recrutamento 520, com 18 (dezoito) horas semanais;

5- Aos tempos letivos acrescem dois tempos de estabelecimento (já que a Escola distribui os tempos letivos por 45 minutos).

Critérios de seleção:

1. A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, com a ponderação de 50 %;
2. Avaliação Curricular (restantes 50%), ponderada nos seguintes termos:
  - a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, 25 pontos;

Doutoramento – 25 pontos

Mestrado – 20 pontos

Licenciatura – 15 pontos

Bacharelato – 10 pontos



b) A formação complementar - consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, 20 pontos;

50 ou mais horas de formação creditada – 20 pontos;

Mais de 25 horas e menos de 50 horas de formação creditada – 18 pontos;

Até 25 horas de formação creditada – 14 pontos

Ações de formação não creditadas – 10 pontos

Nota: o Candidato pontua apenas numa das possibilidades.

c) A experiência profissional, 30 pontos:

1. Projetos pedagógicos dinamizados – 2 pontos por cada um, até ao máximo de 10 pontos;

2. Níveis lecionados – dois pontos por nível de ensino lecionado, até ao máximo de 10 pontos;

3. Funções desempenhadas – dois pontos por função, até ao máximo de 10 pontos;

Nota: candidato só é pontuado uma vez por cada função (ex, candidato foi Diretor de Turma em três anos letivos: o cargo é Diretor de Turma, por isso só pontua uma vez dois pontos);

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, 25 pontos.

Excelente – 25 pontos

Muito Bom – 20 pontos

Bom – 15 pontos

Regular – 10 pontos

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), através da sua página Internet. O procedimento de seleção decorre pelo prazo de 4 dias úteis a contar da data da disponibilização informática no portal da DGAE;

b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior;

c) Os elementos para a avaliação curricular devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico dos serviços de administração escolar, [esc-secretaria@sapo.pt](mailto:esc-secretaria@sapo.pt) durante o período do concurso;

d) Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos;

e) Terminado o processo de seleção os resultados serão publicados no portal do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede ([www.aelimadefaria.pt](http://www.aelimadefaria.pt));

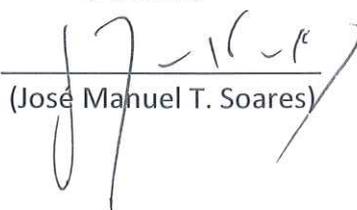
f) A comunicação da colocação faz-se através do meio mais expedito com divulgação no portal do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede ([www.aelimadefaria.pt](http://www.aelimadefaria.pt));

g) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se presencialmente ou por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior, sem prejuízo da sua aceitação na plataforma da DGAE a que se refere a alínea a) supra.

h) Caso o candidato não aceite a colocação dentro do prazo definido, a colocação fica automaticamente sem efeito.

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, 23 de Janeiro de 2015

O Diretor



(José Manuel T. Soares)